## 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 53/2019

Termo Aditivo n° 100/2020 Contrato n° 53/2019 Tomada de Preço n° 04/2019 Processo Licitatório n° 41/2019

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme contrato de repasse n° 873991/2018/FNAS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Cecília do Sul.

Contratante: Município De Santa Cecilia Do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n° 948.753.320-68.

Contratada: Giovanna de Proença Guarienti, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.892.780/0001-40, com sede na Rodovia RS 324, Km 141, cidade de Pontão - RS, CEP 99.190-000, neste ato representada pela Sra. Giovanna de Proença Guarienti, administradora, inscrita no CPF nº 045.096.400-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 53/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

# Cláusula Primeira - Da Supressão

A presente cláusula tem por objeto a supressão de valores devido à diminuição de quantitativos utilizados, no valor total de R\$ 5.518,04 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos), sendo R\$ 1.655,41 (Um Mil, Seiscentos e

Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos) correspondente a mão de obra e R\$ 3.862, 63 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) correspondente a materiais.

**Parágrafo Primeiro** - No valor suprimido foi aplicado o percentual de **2,02**% correspondente ao reequilíbrio econômico e financeiro concedido a empresa, onde o valor original sem reajuste corresponde a R\$5.408,78.

## Cláusula Segunda - Da Adição

A presente cláusula tem por objeto a adição de valores devido ao acréscimo de quantitativos utilizados, no valor total de R\$ 34.246,23 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), sendo R\$ 10.273,87 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) correspondente a mão de obra e R\$ 23.972,36 (Vinte Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) correspondente a materiais.

Parágrafo Primeiro - No valor acrescido foi aplicado o percentual de 2,02% correspondente ao reequilíbrio econômico e financeiro concedido a empresa, onde o valor original sem reajuste corresponde a R\$33.568,15.

#### Cláusula Terceira - Do Valor Contratual

O valor contratual, conforme Cláusula Segunda - Do Valor, do Contrato  $n^\circ$  24/2020, passa a viger a R\$366.922,55 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

## Cláusula Quarta - Do Fundamento Legal

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no §1° do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este aditivo se fundamenta no Parecer Técnico de Aditivo II, elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 16 de dezembro de 2020.

## Cláusula Quinta - Da Vigência

O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 21 de** dezembro de 2020 findando em 01 de fevereiro de 2021.

## Cláusula Sexta - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrouse o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de dezembro de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

Giovanna de Proença Guarienti CNPJ n° 28.892.780/0001-40 Giovanna de Proença Guarienti Contratada

#### Testemunhas:

1.

2.